



PROJETO DE LEI Nº 3241 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

APROVADO
Em 01/02/19
[Assinatura]
Presidente da Câmara

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU DE JACUTINGA-SBSJTJ- E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu- SBSJTJ-, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.349/0001-05, com sede na Av. Luiz Dorigon nº 241, nesta cidade visando o repasse mensal de recursos financeiros, para o período de **janeiro a dezembro de 2019**, para o custeio das despesas com a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, complemento as internações e demais despesas; procedimentos ambulatoriais, visando uma prestação de serviços de qualidade e com eficiência à população do CONVENENTE.

Parágrafo único - A minuta do Convênio a ser celebrado com a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu- SBSJTJ-, consta no Anexo Único desta Lei e dela é parte integrante.

Art. 2º - O valor do repasse será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único - Os recursos financeiros serão repassados à Sociedade Beneficente São Judas Tadeu- SBSJTJ, de acordo com os cronogramas fisco-financeiro e de desembolso dos Planos de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentados pela CONVENIADA, através de depósito bancário em conta corrente da CONVENIADA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: PROJETO/ATIVIDADE 0016 ELEMENTO DE DESPESAS 335043 CÓDIGO 2418.0.

Art. 4º - O CONVENENTE e a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu – SBSJTJ, terão por competências as seguintes atividades e obrigações:



I -CONVENENTE:

a - efetuar a transferência à Sociedade Beneficente São Judas Tadeu – SBSJTJ, dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida nos cronogramas físico-financeiro e desembolso dos Planos de Trabalho e Aplicação dos Recursos;

b - prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos previstos nos cronogramas físico-financeiros de desembolso, relativos à execução de determinada etapa dos Planos de Trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período de atraso;

c - fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeira dos Planos de Trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste Convênio.

II-SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU-SBSJTJ:

a - executar todas as atividades inerentes à execução dos Planos de Trabalho, bem como responder pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;

b - movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONVENENTE em conta corrente específica;

c - não utilizar os recursos recebidos do CONVENENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

d - prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsão constante no art. 2º desta Lei e nos termos do Plano de Trabalho;

e - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;

f - promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços, visando à execução do objeto deste Convênio;

g - facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do CONVENENTE, facultando-lhe, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

h - não pagar despesas relativas a data anterior ou posterior à vigência desse Convênio;

Art. 5º - A Sociedade Beneficente São Judas Tadeu- SBSJTJ- deverá prestar contas ao CONVENENTE até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, acompanhados dos comprovantes fiscais, nos termos das instruções do CONVENENTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br




Art. 6º – O convênio autorizado nos termos da presente Lei vigorará até 31 de dezembro de 2019, com permissibilidade de prorrogação para o exercício subsequente, aplicando-se lhes, no que for cabível, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º - Convalidam-se as ações praticadas até o presente momento referentes ao objeto do convênio.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

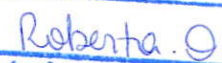
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Data Supra

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3331/2019	24 / 01 / 2019


Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



CONVÊNIO Nº XX/2019.

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU DE JACUTINGA-SBSJTJ, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MENSAIS, PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, COMPLEMENTO AS INTERNAÇÕES E DEMAIS DESPESAS VISANDO UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE E COM EFICIÊNCIA À POPULAÇÃO DO CONVENIENTE.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS, com sede administrativa na Rua Antonio Felini s/n, inscrito no CNPJ sob nº 87 613 394/0001-31, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ALBERTO BORDIN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade civil nº 8035078073 SJS/II/RS, CPF nº 452.723.870-15, residente na Av. Angelo Gasparetto nº 178, nesta cidade de Jacutinga/RS.

CONVENIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU DE JACUTINGA-SBSJTJ-, com sede na Av. Luiz Dorigon nº 241, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 92.453.349/0001-05, neste ato representada por seu presidente Sr **ARNO ALBINO RODHE**, brasileiro, casado, com domicílio nesta cidade, portador do CPF nº 307.893.460-87, doravante denominada simplesmente CONVENIADA.

As partes acima constituídas, amparadas na **Lei Municipal nº XXXX/2019**, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO, que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Convênio é a promoção dos serviços médico-hospitalares e ambulatorial pela CONVENIADA, aos pacientes encaminhados pelo CONVENIENTE, para tratamento, mediante repasse de subvenção pelo CONVENIENTE, compreendendo os seguintes procedimentos:

- a) Intervenção hospitalar e acompanhamento até pronto restabelecimento do paciente;
- b) Procedimentos Ambulatoriais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração no presente CONVÊNIO ou no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos deverá ser solicitada, devidamente justificada, com antecedência necessária para análise e decisão do Gestor.

CLAUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem direitos do CONVENIENTE:

1. Receber da CONVENIADA o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial aos pacientes encaminhados pela unidade administrativa competente ou qualquer paciente que necessitar deste atendimento em horário de plantão;
2. Receber da CONVENIADA a prestação de contas mensal pelos serviços efetuados;
3. Proceder a fiscalização municipal de saúde na CONVENIADA, bem como de maneira permanente e sem restrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



a) Considerar-se-á em horário de plantão os atendimentos realizados em dias ou horários nos quais não haja expediente na UBS do CONVENENTE, sejam eles dias úteis, dias de ponto facultativo, finais de semana ou feriados.

III. SERVIÇOS DE LAVANDERIA: o CONVENENTE pagará a CONVENIADA o valor de **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais) referente ao serviços de lavanderia.

IV. SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: O CONVENENTE pagará mensalmente a CONVENIADA o valor de **R\$ 290,00** (duzentos e noventa reais), referente ao serviço de acondicionamento e destino dos resíduos de serviços de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONVENIADA fica vedada de transferir, em todo ou em parte, a qualquer outro e/ou em conta que não vinculada a este CONVÊNIO, mesmo que a título de controle, os recursos financeiros recebidos do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONVÊNIO serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE 0016 ELEMENTO DE DESPESAS 335043 CÓDIGO 2418.0.

CLÁUSULA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONVENIADA perante o CONVENENTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, para execução do objeto, pela gestora do Convênio, a **Sra. Valdirene Foletto**, Secretária Municipal da Saúde.

CLAÚSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência a partir de **(01/01/2019)** e findará em **(31/12/2019)**.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas ao CONVENENTE dos recursos recebidos, até 60 dias após o recebimento de cada parcela dos recursos recebidos no período, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, acompanhados dos comprovantes fiscais, devidamente atestadas pela Gestora do CONVÊNIO, a **Sra. Valdirene Foletto**, Secretária Municipal da Saúde, nos termos da lei autorizadora, e das instruções do CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA-DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

A CONVENIADA fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente CONVÊNIO, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I- Quando não for executado o objeto deste CONVÊNIO;



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU

FUNDADA EM 05/04/88

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU				CGC/CNPJ 92.453.349/0001-05	
ENDEREÇO Av. Luiz Dorigon, 241					
CIDADE Jacutinga		UF RS	CEP 99730-000	DDD/TELEFONE (54)368.1177/1218	MUNICÍPIO Jacutinga
CONTA CORRENTE 4727-9		BANCO 748		COOP. 1048	PRAÇA DE PAGAMENTO Jacutinga
NOME DO RESPONSÁVEL ARNO ALBINO RODHE					CPF 307.893.460-87
CART. IDENTIDADE 3026131353	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS	CARGO Presidente	FUNÇÃO		MATRÍCULA
ENDEREÇO Rua 15 de Novembro, - JACUTINGA - RS					CEP 99730-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO > Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar de Jacutinga.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/01/2019	TÉRMINO 31/12/2019
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO > Prestação de Serviços de Saúde a população de Jacutinga.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO <p>Justifica-se o presente projeto, devido a extrema e indispensável importância que tem os recursos financeiros oriundos do poder público a esta Sociedade, a fim de suportarmos a pesada carga de despesas operacionais e principalmente assegurarmos a continuidade na prestação de serviços de saúde, especificamente ao atendimento não oneroso à população do município, e a qualidade dos serviços médicos oferecidos à população.</p>		

Fone: (54) 3368-1177 - e-mail: sbsjt@tolrs.com.br

Av. Luiz Dorigon, 241 - CEP 99.730-000 - Jacutinga - RS - CNPJ: 92.453.349/0001-05

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01	12m	A Sociedade Beneficente São Judas Tadeu disponibilizará toda a infraestrutura ambulatorial e leitos para internações clínicas, para todos estes atendimentos com plantão 24 horas, Serviços de Lavanderia e Serviços de Recolhimento e acondicionamento de resíduos de Saúde. Consultas clínicas Internação p/ desintoxicação e psiquiatria Internações clínica até 12h Internações clínica até 24h Internações clínicas até 48h Internações clínicas até 72h Procedimentos ambulatorial Eletrocardiogramas		220mês 03mês 100mês 05mês 05mês mês 12mês 14mês	01/01/19	31/12/19

4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
META	ESPECIFICAÇÃO			
	Serviços de Lavanderia	540,00	Município	
	Serviços de Recolhimento e Acolhimento de Resíduos de Saúde	290,00	Município	
220	Atendimentos em horários de plantão e em horários que fizer necessários	27.655,36	Município	
03	Internação desintoxicação e psiquiatria	2.078,31	Município	
14	Internação clínica até 24h	4.019,54	Município	
06	Internação clínica até 48h	2.755,50	Município	
05	Internação clínica até 72h	3.590,35	Município	
110	Internações até 12h	7.034,50	Município	
12	Procedimentos Ambulatoriais - média	1.706,32	Município	
14	Eletrocardiograma	330,12	Município	
TOTAL				

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

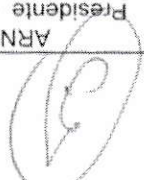
CONCEDENTE (Município)

METRA	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
METRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
METRA	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

6. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS PARA OS FEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE COTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,


ARNO ALBINO RODHE
 Presidente
 Sociedade Beneficente São Judas Tadeu

ARNO ALBINO RODHE
 Presidente da Sociedade Beneficente
 São Judas Tadeu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



J U S T I F I C A T I V A


Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei nº 3241/2019, que autoriza o repasse de recursos financeiros, através de Convênio com a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu de Jacutinga, que mantém o único hospital no Município.

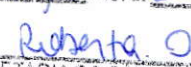
O convênio prevê o repasse de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, a partir de 1º janeiro de 2019, até o final do corrente exercício, de comum acordo estabelecido com a entidade e será apreciado pelo Conselho Municipal da Saúde antes da assinatura do Convênio.

Destacamos que no ano de 2017, o Município procedeu a um significativo aumento no valor do repasse à Sociedade Beneficente São Judas Tadeu de Jacutinga-SBSJTJ, com o objetivo de valorizar a entidade que presta importantes serviços e mantém parceria sólida com a Administração Municipal.

Assim, contamos com a aprovação favorável dos nobres Vereadores, para que possamos manter a regularidade nos repasses e garantir o atendimento à população, cumprindo os preceitos constitucionais de prestação de saúde de qualidade e prezando pela dignidade da pessoa humana.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data: 24/01/19 Hora: 12:50

SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA Nº 02/2019

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Avelino Ricardo Menegaz, é analisado o parecer do relator Marcio Sommer relativo Projeto de Lei nº 3241/2019, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu de Jacutinga. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do presidente, sendo portanto o parecer final da comissão favorável. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 1º de Fevereiro de 2019.

Avelino Ricardo Menegaz
Presidente

Marcio Sommer
Relator

Darei José De Ré
Vice-Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação:
Em 01/02/19

Presidente da Câmara

**" O PODER LEGISLATIVO É
O SUPORTE DA DEMOCRACIA "**




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000
Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**
E-mail: camarajacutinga@gmail.com

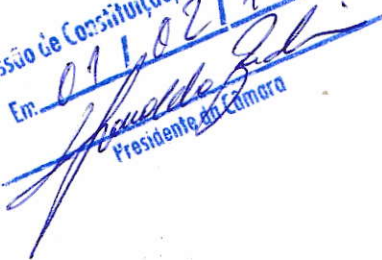
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 02/2019

Aos primeiros dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidente Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3241/2019, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu de Jacutinga. O parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz é favorável à aprovação do projeto no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 01 de Fevereiro de 2019.


Clarice Boeira Coghetto
Presidente


Débora Nava Ogliari
Vice Presidente


Avelino Ricardo Menegaz
Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em: 01/02/19

Presidente da Câmara

**“ O PODER LEGISLATIVO É
O SUPORTE DA DEMOCRACIA ”**